



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



#### TERMO DE REFERÊNCIA

*Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de marcenaria (fornecimento, fabricação e montagem de mobiliário planejado) no Espaço Show e Complexo Beach do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.*

(65) 3622-0133  
agenda@mtpar.mt.gov.br  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5° andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MT PARDIC202603959

SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



#### SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	3
3. DA UNICIDADE DO LOTE	4
4. DAS ESPECIFICAÇÕES - QUANTIDADES E QUALIDADES	5
5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	14
6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	15
7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)	17
8. VISTORIA TÉCNICA PARA A LICITAÇÃO	17
9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	18
10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA, TÉCNICA, OPERACIONAL E PROFISSIONAL DA LICITANTE	20
11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEFINITIVA	21
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	22
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	23
14. DA SUBCONTRATAÇÃO	26
15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA	27
16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	27
17. DO PAGAMENTO - ASPECTOS GERAIS	28
18. DO PAGAMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO - ASPECTOS TÉCNICOS	29
19. DO REAJUSTE CONTRATUAL	30
20. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO CONTRATUAL	30
21. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO	30
22. DA MATRIZ DE RISCOS	30
23. DA GARANTIA CONTRATUAL	31
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	32
25. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS	36
26. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	37
27. DOS CASOS OMISSOS	37
28. DO FORO	37
29. ANEXOS	37

(65) 3622-0133  
agenda@mtpar.mt.gov.br  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5° andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MTPARDIC202603959

SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



#### 1.DO OBJETO

1.1.A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de marcenaria (fornecimento, fabricação e montagem de mobiliário planejado) no Espaço Show e Complexo Beach do Parque Novo Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA
ÚNICO	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de marcenaria (fornecimento, fabricação e montagem de mobiliário planejado) no Espaço Show e Complexo Beach.	R\$ 720.886,82

1.2.A contratação engloba serviço comum de engenharia, os quais deverão ser executados em consonância com o previsto nos projetos executivos.

1.3.O prazo de execução será de **03 (três) meses**, com vigência contratual de **6 (meses) meses**, podendo ser prorrogada conforme legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPar.

1.4.A licitação será realizada em lote único.

1.5.A presente contratação está vinculada ao presente Termo de Referência e ao Projeto Executivo e demais instrumentos vinculativos.

1.5.1.Em caso de qualquer discrepância entre as informações apresentadas neste Termo de Referência e as do Caderno, prevalecerão as informações do Caderno.

#### 2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é imprescindível para garantir a operacionalização e a conclusão das infraestruturas técnicas do Parque Novo Mato Grosso, abrangendo os setores de Bilheteria, Backstage (Camarins e Corredores), Recepção e Áreas de Apoio aos Atletas (Vestibulários).

Tais ambientes, por sua natureza institucional e estratégica, destinam-se a suportar fluxos contínuos de operação, atendimento ao público e suporte logístico a eventos de grande porte, demandando soluções técnicas específicas que assegurem desempenho, organização e eficiência no uso.

Nesse contexto, a adoção de mobiliário sob medida não se configura como elemento complementar, mas como componente essencial à viabilização do funcionamento dos espaços, uma vez que os ambientes foram concebidos e dimensionados a partir de soluções integradas previstas no Projeto Executivo de Marcenaria. Dessa forma, soluções padronizadas ou genéricas não atendem aos requisitos técnicos estabelecidos, podendo comprometer a funcionalidade, a ergonomia, a segurança e a operação dos ambientes, inviabilizando o uso adequado das áreas de atendimento e suporte.

A necessidade de marcenaria técnica decorre, ainda, da exigência de integração direta com as infraestruturas elétricas, de lógica, iluminação e demais sistemas da edificação, exigindo precisão dimensional e compatibilização rigorosa com os pontos técnicos previstos. Elementos como bancadas de camarim, com tampo estruturados e integração de iluminação LED e caixas de tomada embutidas, demandam execução milimétrica para garantir conformidade técnica, segurança das instalações e continuidade operacional, evitando improvisações ou adaptações que comprometam o desempenho do conjunto.

Adicionalmente, a utilização de painéis, sistemas de fixação estruturais e soluções como fechamentos e revestimentos em marcenaria desempenha função não apenas estética, mas também funcional e protetiva, contribuindo para a preservação das superfícies construtivas, organização de passagens técnicas, proteção de instalações e ordenamento do espaço em áreas de grande circulação e uso intensivo.

(65) 3622-0133  
agenda@mtpar.mt.gov.br  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5° andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MTPARDIC202603959

SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



A especificação de um sistema de mobiliário estruturado, com utilização de materiais de alta performance, como chapas de MDF de maior espessura, estruturas auxiliares metálicas e ferragens de padrão profissional, fundamenta-se na necessidade de garantir resistência mecânica, estabilidade estrutural e durabilidade compatível com o uso institucional contínuo. A adoção de sistemas como puxadores tipo cava, ferragens reforçadas, trilhos de alta resistência e dispositivos de fechamento adequados reduz significativamente os riscos de falhas operacionais, acidentes e custos de manutenção corretiva ao longo do tempo.

Sob a ótica do desempenho ao longo do ciclo de vida, a especificação de materiais com acabamentos melamínicos de alta resistência e estofamentos com densidades controladas atende às exigências de ambientes de alto tráfego, minimizando desgaste prematuro, necessidade de substituições frequentes e interrupções operacionais. A adoção de soluções técnicas adequadas resulta em maior durabilidade, redução de custos de manutenção e melhor aproveitamento dos recursos públicos, configurando vantagem econômica no médio e longo prazo.

Destaca-se que a execução integral conforme o Projeto Executivo de Marcenaria é condição indispensável para o desempenho adequado dos ambientes, sendo vedada a substituição por soluções não previstas, sob pena de comprometimento da funcionalidade, da segurança e da vida útil dos sistemas implantados.

Em consonância com as diretrizes do Planejamento Estratégico da MT PAR, a presente contratação contribui diretamente para a consolidação do Parque Novo Mato Grosso como equipamento público de alto padrão técnico e operacional, apto a atender demandas institucionais e eventos de grande escala com eficiência, segurança e qualidade.

A contratação encontra respaldo na Lei nº 13.303/2016, observando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e vantajosidade, ao priorizar soluções que garantam desempenho, durabilidade e redução de custos ao longo do ciclo de vida do objeto.

Dessa forma, a presente demanda mostra-se tecnicamente necessária, economicamente justificável e estrategicamente alinhada às diretrizes institucionais, assegurando a adequada funcionalidade dos espaços e a correta aplicação dos recursos públicos.

### 3. DA UNICIDADE DO LOTE

O escopo objeto desta contratação envolve a execução integrada de serviços especializados de marcenaria, conforme projetos executivos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias aprovadas, os quais definem padrões construtivos, especificações de materiais, dimensões, acabamentos e critérios de qualidade a serem observados.

Os serviços apresentam elevada interdependência técnica e estética, pois envolvem a fabricação e instalação de mobiliário fixo, painéis decorativos, revestimentos, bancadas, armários e demais elementos que compartilham modulação dimensional, paginação, soluções de fixação, padronização de ferragens e uniformidade de acabamento.

A adequada execução do conjunto exige coordenação única das atividades, conferência precisa das medidas em campo, compatibilidade plena entre os componentes e observância rigorosa das diretrizes arquitetônicas estabelecidas nos projetos.

O eventual fracionamento do objeto em múltiplos lotes poderia acarretar riscos relevantes, tais como divergência de padrões de acabamento, variação de tonalidade entre lotes de materiais, incompatibilidade dimensional entre módulos, descontinuidade estética, sobreposição de cronogramas e conflitos de responsabilidade técnica.

A fragmentação também tende a aumentar a probabilidade de retrabalhos e ajustes em campo, comprometendo a qualidade final do conjunto e a uniformidade visual pretendida no projeto.

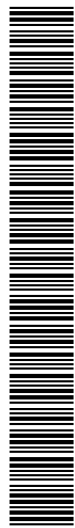
Sob o aspecto econômico, a contratação fragmentada implicaria duplicidade de mobilização de equipes, transporte de insumos, estruturação logística, montagem e supervisão técnica, além de ampliação dos custos indiretos relacionados à fiscalização contratual e à gestão das interfaces entre diferentes empresas.

A execução em lote único possibilita ganho de escala na aquisição de matérias-primas e ferragens, padronização produtiva, otimização de processos de fabricação e redução de desperdícios, refletindo diretamente na vantajosidade da contratação.

Nos termos do entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, especialmente no Acórdão nº 1.946/2006 – Plenário, o parcelamento do objeto constitui regra quando técnica e economicamente viável. Todavia, quando a divisão comprometer a adequada execução do conjunto ou não representar benefício econômico para a Administração, admite-se a licitação por lote único, desde que haja motivação técnica suficiente.

(65) 3622-0133  
agenda@mtpar.mt.gov.br  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MTPARDIC202603959

SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



*"Como regra geral, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, verbis: 'É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes'.*  
(...)

6. *Depreende-se do dispositivo legal que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção.*

7. *Desta feita, é mister considerar dois os aspectos básicos acima suscitados, quais sejam, o técnico e o econômico. Sob o primeiro, o parcelamento dependerá da divisibilidade do objeto licitado. No que concerne ao segundo quesito, o fracionamento deve ser balizado pelas vantagens econômicas que proporciona à Administração Pública, com a redução de custos ou despesas, de modo a proporcionar a obtenção de uma contratação mais vantajosa para a Administração.*  
(...)

11. *Em síntese, o SSCP consiste numa central de operação e supervisão dos diferentes sistemas e subsistemas Interligados e interdependentes, o qual permite o acompanhamento e monitoramento das manutenções preventivas e corretivas de modo gerencial, sem solução de continuidade do funcionamento daquele Tribunal.*

12. *Desse modo, a fragmentação do objeto em vários, ocasionado diversas contratações, poderá comprometer o funcionamento, à guisa concatenada, do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço.*

13. *Ainda sob a perspectiva técnica, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, a qual considero adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.*  
(...)

20. *É cediço que a regra é o parcelamento do objeto de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Geral de Licitações e Contratos, cujo objetivo é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão para fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados.*

21. *Assim, não verificada a coexistência das premissas lançadas neste Voto, viabilidade técnica da divisão e benefícios econômicos que dela decorram, reputo que o melhor encaminhamento a ser dado à questão é no sentido de que o objeto, nos moldes descritos no Edital, possa ser licitado de forma global.*

22. *Registro que não se está defendendo aqui que se trata de um objeto complexo e indivisível, mas de objeto cujos elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não parcelamento. (BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão 1.94612006-TCU- Plenário, grifo nosso).*

No caso em análise, embora os serviços sejam materialmente divisíveis, sua fragmentação não se mostra recomendável, considerando a necessária uniformidade construtiva, a padronização estética e a integração operacional dos elementos de marcenaria previstos.

Ressalta-se que a adoção do lote único não restringe a competitividade, pois o escopo está claramente definido e é compatível com a capacidade operacional de empresas especializadas em marcenaria sob medida e fabricação de mobiliário técnico, não se configurando qualquer direcionamento ou barreira indevida à ampla participação de licitantes qualificados.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação em lote único constitui a solução mais adequada e vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por assegurar a execução integrada dos serviços, a padronização de materiais e acabamentos, a mitigação de riscos de incompatibilidade e retrabalho, bem como maior eficiência na fiscalização e na gestão contratual, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT Participações e Projetos S.A. – MTPar.

#### 4.DAS ESPECIFICAÇÕES - QUANTIDADES E QUALIDADES

4.1.O presente Termo de Referência estabelece as diretrizes administrativas, jurídicas e técnicas para a "Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de marcenaria no Espaço Show e Complexo Beach do Parque Novo Mato Grosso, com

(65) 3622-0133  
agenda@mtpar.mt.gov.br  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MTPARTIC202603959

SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



base nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos produzidos por profissionais legalmente habilitados", os quais constituem referência obrigatória para a execução dos serviços.

4.1.1. O objeto da contratação compreende os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QTD	LOCAL
01	APARADOR – Execução de móvel com estrutura, tampo e prateleiras internas em MDF melamínico padrão Freijó Puro (Duratex ou similar) e frentes (portas de abrir e deslizantes) em MDF padrão Asfalto (Flora ou similar). Contempla nicho destinado a frigobar e usinagem para puxador tipo cava. Aplicação de fita de borda nos padrões correspondentes em todas as bordas aparentes. Fixação, travamento estrutural e instalação de ferragens conforme projeto executivo, garantindo estabilidade, perfeito funcionamento dos sistemas de abertura e acabamento final uniforme.	UND	1	CAMARIM 01
02	PAINEL – Execução de estrutura composta por painel de fundo (requadro) em MDF melamínico padrão Nogueira Bourbon (Duratex ou similar). Aplicação de fita de borda nos padrões correspondentes em todas as bordas aparentes. Fixação, travamento, alinhamento e arremates conforme projeto executivo, garantindo estabilidade e acabamento final uniforme.	UND	1	CAMARIM 01
03	BANCO COM ESTOFAMENTO – Execução de móvel com estrutura de base e encosto em MDF melamínico padrão Freijó Puro (Duratex ou similar). O acabamento frontal deve receber aplicação de ripas verticais no mesmo padrão, acompanhando a geometria curva da peça conforme detalhamento. Contempla assento e encosto estofados, utilizando espumas de densidade específica para cada função (D-33 para o assento e D-26 para o encosto) e revestimento final em tecido tipo Courino na cor Cinza Claro (ou similar). Aplicação de fita de borda compatível nas faces aparentes. Estrutura interna travada e robusta, com emendas discretas e acabamento contínuo.	UND	1	CAMARIM 01

(65) 3622-0133  
agenda@mtpar.mt.gov.br  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5° andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MT PARDIC202603959

SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



04	BANCADA DE CAMARIM – Execução de estrutura em MDF melamínico padrão Freijó Puro (Duratex ou similar), incluindo tampo e montantes laterais, com aplicação de fita de borda compatível em todas as faces aparentes. O móvel deve contemplar usinagem precisa para a instalação de caixas de tomada de embutir (modelo 3 pontos flex, cor preta, ref. CX03QF ou similar), conforme posicionamento indicado. Fixação, travamento e arremates conforme projeto executivo, garantindo estabilidade estrutural e acabamento uniforme.	UND	1	CAMARIM 01
05	PAINEL RIPADO 01 – Execução de revestimento de parede composto por painel de fundo em MDF melamínico padrão Nogueira Bourbon (Duratex ou similar) e aplicação de ripas sobrepostas em MDF melamínico padrão Freijó Puro (Duratex ou similar). A paginação deve seguir o desenho técnico com ripas verticais segmentadas (interrompidas), criando ritmo visual específico. A fixação das ripas deve ser feita através de cola PU estrutural e pinos invisíveis (ou sistema equivalente), garantindo que não haja fixadores aparentes na face final. Acabamento com fita de borda compatível e arremates laterais conforme projeto.	UND	1	CAMARIM 01
06	PAINEL RIPADO 02 – Execução de revestimento composto por painel de fundo em MDF melamínico padrão Nogueira Bourbon (Duratex ou similar) e ripas verticais em MDF melamínico padrão Freijó Puro (Duratex ou similar). A execução deve obedecer rigorosamente à paginação de alturas variadas das ripas, conferindo efeito estético de movimento conforme detalhamento do projeto. Fixação oculta, encontros discretos e aplicação de fita de borda em todas as extremidades aparentes, assegurando acabamento contínuo e uniforme.	UND	1	CAMARIM 01
07	ARREIMATE E BANDEIRA DA PORTA - Execução de revestimento composto por painel liso e bandeira (fechamento superior) em MDF melamínico padrão Freijó Puro (Duratex ou similar). O painel deve ser instalado na parede da bancada, contemplando acabamentos e fechamentos laterais (arremates) no mesmo padrão de material, conforme detalhamento. A bandeira deve seguir o mesmo alinhamento, garantindo o arremate superior do vão da porta com fixação e travamento adequados conforme projeto executivo.	UND	1	CAMARIM 01

(65) 3622-0133  
agenda@mtpar.mt.gov.br  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5° andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MTPARTIC202603959

SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



08	PAINEL LISO 01 – Execução de revestimento de parede em MDF melamínico padrão Freijó Puro (Duratex ou similar), composto por módulos superior e inferior paginados para acomodar a instalação da bancada central. O conjunto deve contemplar arremates laterais no mesmo padrão para fechamento e acabamento das espessuras, além de aplicação de fita de borda compatível em todas as faces aparentes. Fixação, prumo e nivelamento conforme projeto executivo, garantindo a integração perfeita com a marcenaria adjacente.	UND	2	CAMARIM 01
09	APARADOR – Execução de móvel com estrutura, tampo e prateleiras internas em MDF melamínico padrão Freijó Puro (Duratex ou similar) e frentes (portas de abrir e deslizantes) em MDF padrão Asfalto (Flora ou similar). Contempla nicho destinado a frigobar e usinagem para puxador tipo cava. Aplicação de fita de borda nos padrões correspondentes em todas as bordas aparentes. Fixação, travamento estrutural e instalação de ferragens conforme projeto executivo, garantindo estabilidade, perfeito funcionamento dos sistemas de abertura e acabamento final uniforme.	UND	2	CAMARIM 02 E 04
10	PRATELEIRA – Execução de estrutura composta por painel de fundo e laterais (requadro) em MDF melamínico padrão Nogueira Bourbon (Duratex ou similar) e prateleiras em MDF melamínico padrão Freijó Puro (Duratex ou similar). As prateleiras devem conter usinagem na face inferior para instalação de perfil de LED embutido (2700K). Aplicação de fita de borda nos padrões correspondentes em todas as bordas aparentes. Fixação, travamento, alinhamento e arremates conforme projeto executivo, garantindo estabilidade e acabamento final uniforme.	UND	2	CAMARIM 02 E 04
11	BANCO COM ESTOFAMENTO – Execução de móvel com estrutura de base e encosto em MDF melamínico padrão Freijó Puro (Duratex ou similar). O acabamento frontal deve receber aplicação de ripas verticais no mesmo padrão, acompanhando a geometria curva da peça conforme detalhamento. Contempla assento e encosto estofados, utilizando espumas de densidade específica para cada função (D-33 para o assento e D-26 para o encosto) e revestimento final em tecido tipo Courino na cor Cinza Claro (ou similar). Aplicação de fita de borda compatível nas faces aparentes. Estrutura interna travada e robusta, com emendas discretas e acabamento contínuo.	UND	2	CAMARIM 02 E 04

(65) 3622-0133  
agenda@mtpar.mt.gov.br  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5° andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MT PARDIC202603959

SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



12	BANCADA DE CAMARIM – Execução de estrutura em MDF melamínico padrão Freijó Puro (Duratex ou similar), incluindo tampo e montantes laterais, com aplicação de fita de borda compatível em todas as faces aparentes. O móvel deve contemplar usinagem precisa para a instalação de caixas de tomada de embutir (modelo 3 pontos flex, cor preta, ref. CX03QF ou similar), conforme posicionamento indicado. Fixação, travamento e arremates conforme projeto executivo, garantindo estabilidade estrutural e acabamento uniforme.	UND	2	<b>CAMARIM 02 E 04</b>
13	PAINEL RIPADO 01 – Execução de revestimento de parede composto por painel de fundo em MDF melamínico padrão Nogueira Bourbon (Duratex ou similar) e aplicação de ripas sobrepostas em MDF melamínico padrão Freijó Puro (Duratex ou similar). A paginação deve seguir o desenho técnico com ripas verticais segmentadas (interrompidas), criando ritmo visual específico. A fixação das ripas deve ser feita através de cola PU estrutural e pinos invisíveis (ou sistema equivalente), garantindo que não haja fixadores aparentes na face final. Acabamento com fita de borda compatível e arremates laterais conforme projeto.	UND	2	<b>CAMARIM 02 E 04</b>
14	PAINEL RIPADO 02 – Execução de revestimento composto por painel de fundo em MDF melamínico padrão Nogueira Bourbon (Duratex ou similar) e ripas verticais em MDF melamínico padrão Freijó Puro (Duratex ou similar). A execução deve obedecer rigorosamente à paginação de alturas variadas das ripas, conferindo efeito estético de movimento conforme detalhamento do projeto. Fixação oculta, encontros discretos e aplicação de fita de borda em todas as extremidades aparentes, assegurando acabamento contínuo e uniforme.	UND	2	<b>CAMARIM 02 E 04</b>
15	ARREIMATE E BANDEIRA DA PORTA - Execução de revestimento composto por painel liso e bandeira (fechamento superior) em MDF melamínico padrão Freijó Puro (Duratex ou similar). O painel deve ser instalado na parede da bancada, contemplando acabamentos e fechamentos laterais (arremates) no mesmo padrão de material, conforme detalhamento. A bandeira deve seguir o mesmo alinhamento, garantindo o arremate superior do vão da porta com fixação e travamento adequados conforme projeto executivo.	UND	2	<b>CAMARIM 02 E 04</b>

(65) 3622-0133  
agenda@mtpar.mt.gov.br  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5° andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MT PARDIC202603959



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



16	PAINEL LISO 01 – Execução de revestimento de parede em MDF melamínico padrão Freijó Puro (Duratex ou similar), composto por módulos superior e inferior paginados para acomodar a instalação da bancada central. O conjunto deve contemplar arremates laterais no mesmo padrão para fechamento e acabamento das espessuras, além de aplicação de fita de borda compatível em todas as faces aparentes. Fixação, prumo e nivelamento conforme projeto executivo, garantindo a integração perfeita com a marcenaria adjacente.	UND	2	<b>CAMARIM 02 E 04</b>
17	APARADOR – Execução de móvel com estrutura, tampo e prateleiras internas em MDF melamínico padrão Freijó Puro (Duratex ou similar) e frentes (portas de abrir e deslizantes) em MDF padrão Asfalto (Flora ou similar). Contempla nicho destinado a frigobar e usinagem para puxador tipo cava. Aplicação de fita de borda nos padrões correspondentes em todas as bordas aparentes. Fixação, travamento estrutural e instalação de ferragens conforme projeto executivo, garantindo estabilidade, perfeito funcionamento dos sistemas de abertura e acabamento final uniforme.	UND	1	<b>CAMARIM 03</b>
18	PRATELEIRA – Execução de estrutura composta por painel de fundo e laterais (requadro) em MDF melamínico padrão Nogueira Bourbon (Duratex ou similar) e prateleiras em MDF melamínico padrão Freijó Puro (Duratex ou similar). As prateleiras devem conter usinagem na face inferior para instalação de perfil de LED embutido (2700K). Aplicação de fita de borda nos padrões correspondentes em todas as bordas aparentes. Fixação, travamento, alinhamento e arremates conforme projeto executivo, garantindo estabilidade e acabamento final uniforme.	UND	1	<b>CAMARIM 03</b>
19	BANCO COM ESTOFAMENTO – Execução de móvel com estrutura de base e encosto em MDF melamínico padrão Freijó Puro (Duratex ou similar). O acabamento frontal deve receber aplicação de ripas verticais no mesmo padrão, acompanhando a geometria curva da peça conforme detalhamento. Contempla assento e encosto estofados, utilizando espumas de densidade específica para cada função (D-33 para o assento e D-26 para o encosto) e revestimento final em tecido tipo Courino na cor Cinza Claro (ou similar). Aplicação de fita de borda compatível nas faces aparentes. Estrutura interna travada e robusta, com emendas discretas e acabamento contínuo.	UND	1	<b>CAMARIM 03</b>

(65) 3622-0133  
agenda@mtpar.mt.gov.br  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5° andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MTPARDIC202603959





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



20	BANCADA DE CAMARIM – Execução de estrutura em MDF melamínico padrão Freijó Puro (Duratex ou similar), incluindo tampo e montantes laterais, com aplicação de fita de borda compatível em todas as faces aparentes. O móvel deve contemplar usinagem precisa para a instalação de caixas de tomada de embutir (modelo 3 pontos flex, cor preta, ref. CX03QF ou similar), conforme posicionamento indicado. Fixação, travamento e arremates conforme projeto executivo, garantindo estabilidade estrutural e acabamento uniforme.	UND	1	<b>CAMARIM 03</b>
21	PAINEL RIPADO 01 – Execução de revestimento de parede composto por painel de fundo em MDF melamínico padrão Nogueira Bourbon (Duratex ou similar) e aplicação de ripas sobrepostas em MDF melamínico padrão Freijó Puro (Duratex ou similar). A paginação deve seguir o desenho técnico com ripas verticais segmentadas (interrompidas), criando ritmo visual específico. A fixação das ripas deve ser feita através de cola PU estrutural e pinos invisíveis (ou sistema equivalente), garantindo que não haja fixadores aparentes na face final. Acabamento com fita de borda compatível e arremates laterais conforme projeto.	UND	1	<b>CAMARIM 03</b>
22	PAINEL RIPADO 02 – Execução de revestimento composto por painel de fundo em MDF melamínico padrão Nogueira Bourbon (Duratex ou similar) e ripas verticais em MDF melamínico padrão Freijó Puro (Duratex ou similar). A execução deve obedecer rigorosamente à paginação de alturas variadas das ripas, conferindo efeito estético de movimento conforme detalhamento do projeto. Fixação oculta, encontros discretos e aplicação de fita de borda em todas as extremidades aparentes, assegurando acabamento contínuo e uniforme.	UND	1	<b>CAMARIM 03</b>
23	ARREIMATE E BANDEIRA DA PORTA - Execução de revestimento composto por painel liso e bandeira (fechamento superior) em MDF melamínico padrão Freijó Puro (Duratex ou similar). O painel deve ser instalado na parede da bancada, contemplando acabamentos e fechamentos laterais (arremates) no mesmo padrão de material, conforme detalhamento. A bandeira deve seguir o mesmo alinhamento, garantindo o arremate superior do vão da porta com fixação e travamento adequados conforme projeto executivo.	UND	1	<b>CAMARIM 03</b>

(65) 3622-0133  
agenda@mtpar.mt.gov.br  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5° andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MTPARTIC202603959

SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



24	PAINEL LISO 01 – Execução de revestimento de parede em MDF melamínico padrão Freijó Puro (Duratex ou similar), composto por módulos superior e inferior paginados para acomodar a instalação da bancada central. O conjunto deve contemplar arremates laterais no mesmo padrão para fechamento e acabamento das espessuras, além de aplicação de fita de borda compatível em todas as faces aparentes. Fixação, prumo e nivelamento conforme projeto executivo, garantindo a integração perfeita com a marcenaria adjacente.	UND	1	<b>CAMARIM 03</b>
25	APARADOR – Execução de móvel com estrutura, tampo e prateleiras internas em MDF melamínico padrão Freijó Puro (Duratex ou similar) e frentes (portas de abrir e deslizantes) em MDF padrão Asfalto (Flora ou similar). Contempla nicho destinado a frigobar e usinagem para puxador tipo cava. Aplicação de fita de borda nos padrões correspondentes em todas as bordas aparentes. Fixação, travamento estrutural e instalação de ferragens conforme projeto executivo, garantindo estabilidade, perfeito funcionamento dos sistemas de abertura e acabamento final uniforme.	UND	1	<b>CAMARIM 05</b>
26	PRATELEIRA – Execução de estrutura composta por painel de fundo e laterais (requadro) em MDF melamínico padrão Nogueira Bourbon (Duratex ou similar) e prateleiras em MDF melamínico padrão Freijó Puro (Duratex ou similar). As prateleiras devem conter usinagem na face inferior para instalação de perfil de LED embutido (2700K). Aplicação de fita de borda nos padrões correspondentes em todas as bordas aparentes. Fixação, travamento, alinhamento e arremates conforme projeto executivo, garantindo estabilidade e acabamento final uniforme.	UND	1	<b>CAMARIM 05</b>
27	BANCO COM ESTOFAMENTO – Execução de móvel com estrutura de base e encosto em MDF melamínico padrão Freijó Puro (Duratex ou similar). O acabamento frontal deve receber aplicação de ripas verticais no mesmo padrão, acompanhando a geometria curva da peça conforme detalhamento. Contempla assento e encosto estofados, utilizando espumas de densidade específica para cada função (D-33 para o assento e D-26 para o encosto) e revestimento final em tecido tipo Courino na cor Cinza Claro (ou similar). Aplicação de fita de borda compatível nas faces aparentes. Estrutura interna travada e robusta, com emendas discretas e acabamento contínuo.	UND	1	<b>CAMARIM 05</b>

(65) 3622-0133  
agenda@mtpar.mt.gov.br  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5° andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MT PARDIC202603959





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



28	BANCADA DE CAMARIM – Execução de estrutura em MDF melamínico padrão Freijó Puro (Duratex ou similar), incluindo tampo e montantes laterais, com aplicação de fita de borda compatível em todas as faces aparentes. O móvel deve contemplar usinagem precisa para a instalação de caixas de tomada de embutir (modelo 3 pontos flex, cor preta, ref. CX03QF ou similar), conforme posicionamento indicado. Fixação, travamento e arremates conforme projeto executivo, garantindo estabilidade estrutural e acabamento uniforme.	UND	1	<b>CAMARIM 05</b>
29	PAINEL RIPADO 01 – Execução de revestimento de parede composto por painel de fundo em MDF melamínico padrão Nogueira Bourbon (Duratex ou similar) e aplicação de ripas sobrepostas em MDF melamínico padrão Freijó Puro (Duratex ou similar). A paginação deve seguir o desenho técnico com ripas verticais segmentadas (interrompidas), criando ritmo visual específico. A fixação das ripas deve ser feita através de cola PU estrutural e pinos invisíveis (ou sistema equivalente), garantindo que não haja fixadores aparentes na face final. Acabamento com fita de borda compatível e arremates laterais conforme projeto.	UND	1	<b>CAMARIM 05</b>
30	PAINEL RIPADO 02 – Execução de revestimento composto por painel de fundo em MDF melamínico padrão Nogueira Bourbon (Duratex ou similar) e ripas verticais em MDF melamínico padrão Freijó Puro (Duratex ou similar). A execução deve obedecer rigorosamente à paginação de alturas variadas das ripas, conferindo efeito estético de movimento conforme detalhamento do projeto. Fixação oculta, encontros discretos e aplicação de fita de borda em todas as extremidades aparentes, assegurando acabamento contínuo e uniforme.	UND	1	<b>CAMARIM 05</b>
31	ARREIMATE E BANDEIRA DA PORTA - Execução de revestimento composto por painel liso e bandeira (fechamento superior) em MDF melamínico padrão Freijó Puro (Duratex ou similar). O painel deve ser instalado na parede da bancada, contemplando acabamentos e fechamentos laterais (arremates) no mesmo padrão de material, conforme detalhamento. A bandeira deve seguir o mesmo alinhamento, garantindo o arremate superior do vão da porta com fixação e travamento adequados conforme projeto executivo.	UND	1	<b>CAMARIM 05</b>

(65) 3622-0133  
agenda@mtpar.mt.gov.br  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5° andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MTPARDIC202603959





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



32	PAINEL LISO 01 – Execução de revestimento de parede em MDF melamínico padrão Freijó Puro (Duratex ou similar), composto por módulos superior e inferior paginados para acomodar a instalação da bancada central. O conjunto deve contemplar arremates laterais no mesmo padrão para fechamento e acabamento das espessuras, além de aplicação de fita de borda compatível em todas as faces aparentes. Fixação, prumo e nivelamento conforme projeto executivo, garantindo a integração perfeita com a marcenaria adjacente.	UND	1	CAMARIM 05
33	RODA MEIO - Execução de painel/revestimento em MDF melamínico Nogueira Bourbon (Duratex ou similar), com aplicação de fita de borda no mesmo padrão em todas as bordas aparentes. Fixação, modulação, alinhamento e arremates conforme projeto executivo, garantindo leitura contínua, uniformidade de encontros e acabamento final sem frestas indesejadas.	UND	1	CORREDOR GERAL BACKSTAGE
34	PAINEL TV - Execução de painel em MDF melamínico Nogueira Bourbon (Duratex ou similar), com fita de borda compatível no padrão especificado nas bordas aparentes. Prever recortes, passagens técnicas e pontos de fixação para cabos e equipamentos conforme projeto executivo, mantendo acabamento limpo e arremates precisos.	UND	1	PAREDE FIM DO CORREDOR BACKSTAGE
35	PORTAL - Execução de revestimentos/fechamentos em MDF melamínico Nogueira Bourbon (Duratex ou similar), com fita de borda no mesmo padrão em todas as bordas aparentes. Montagem, encontros, quinas e arremates conforme projeto executivo, assegurando acabamento uniforme, alinhamento e continuidade visual do conjunto.	UND	1	CORREDOR BACKSTAGE E ENTRADA PALCO
36	PAINEL "WAVE" - Execução de conjunto composto por painéis base lisos em MDF melamínico Nogueira Bourbon (Duratex ou similar) e ripas orgânicas aplicadas em MDF melamínico Fresno Coimbra (Guararapes ou similar), com recortes diferenciados usinados em CNC conforme detalhamento do projeto executivo. Todas as bordas aparentes deverão receber fita de borda compatível nos respectivos padrões (Nogueira Bourbon e Fresno Coimbra). A instalação deverá garantir estabilidade estrutural, com fixação adequada do painel base à alvenaria e das ripas ao painel de fundo, assegurando prumo, alinhamento, modulação e arremates conforme projeto, com continuidade das formas e acabamento uniforme nas transições, encontros e emendas.	UND	5	BACKSTAGE/PALCO

(65) 3622-0133  
agenda@mtpar.mt.gov.br  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5° andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MT PARDIC202603959



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



37	Mobiliário (bancada/mesa de atendimento + móvel de apoio) - Execução de conjunto de marcenaria composto por mesa/bancada de atendimento e armários de apoio (móvel baixo), conforme projeto executivo. Materiais em MDF conforme especificações do projeto/quantitativo, com fita de borda compatível em todas as bordas aparentes e arremates limpos e uniformes. Ferragens e componentes (dobradiças, corrediças e demais acessórios, quando aplicáveis) deverão ser de padrão profissional, com instalação completa e regulagens finais garantindo alinhamento, frestas regulares, funcionamento suave e ausência de atrito, conforme projeto.	UND	1	BILHETERIA
38	Banco (assento em MDF + estrutura metálica) - Execução de banco composto por assento em MDF Downtown (Duratex ou similar), com aplicação de fita de borda compatível em todas as bordas aparentes. Estrutura confeccionada em perfis metálicos tipo metalon, com acabamento em pintura esmalte sintético preta, conforme detalhamento do projeto. Prever arremates com ponteiros/tampas plásticas quando necessário, garantindo acabamento limpo, estabilidade e segurança no uso.	UND	2	BANHEIRO FEMININO E MASCULINO
39	ARMÁRIO DE VESTIÁRIO - Execução de armário de vestiário com portas em MDF Downtown (Duratex ou similar), com fita de borda compatível nas bordas aparentes. Divisórias internas e estrutura externa/acabamento externo em MDF Grafito (Arauco ou similar), com fita de borda compatível. Prever numeração em acrílico branco conforme projeto/quantitativo, puxador tipo perfil puxador facetado em alumínio SP-035 (para MDF 15 mm) ou similar, fechadura tipo lingueta cromada e dobradiças inox caneco 35 mm com amortecimento e calço click, conforme especificações. Ao final, realizar ajustes e regulagens para garantir frestas uniformes, alinhamento, fechamento suave e perfeito funcionamento do conjunto.	UND	2	BANHEIRO FEMININO E MASCULINO
40	BANCADA MÓDULO 01 - Execução de móvel com estrutura e tampo em MDF melamínico padrão Nogueira Bourbon (Duratex ou similar), com aplicação de fita de borda compatível em todas as bordas aparentes, conforme detalhamento do projeto. O móvel deverá possuir 3 gavetas e rodízios na base para facilitar a movimentação, garantindo praticidade no uso. O conjunto deverá apresentar acabamento uniforme, assegurando estética refinada, estabilidade estrutural, resistência e segurança.	UND	1	RECEPÇÃO

(65) 3622-0133  
agenda@mtpar.mt.gov.br  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5° andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MT PARDIC202603959



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



41	BANCADA MÓDULO 02 - Execução de móvel com estrutura e tampo em MDF melamínico padrão Nogueira Bourbon (Duratex ou similar), com aplicação de fita de borda compatível em todas as bordas aparentes, conforme detalhamento do projeto. O móvel deverá possuir duas portas com fechadura e chave, garantindo segurança no armazenamento, e rodízios na base para facilitar a movimentação. O conjunto deverá apresentar acabamento uniforme, assegurando estética refinada, estabilidade estrutural, resistência e segurança no uso.	UND	1	RECEPÇÃO
----	--	-----	---	----------

4.2. Nesse contexto, todas as informações relativas ao objeto desta contratação, incluindo quantitativos, locais de instalação, procedimentos executivos, critérios de desempenho, padrões mínimos de qualidade, especificações de materiais, requisitos de segurança e métodos de comissionamento, encontram-se detalhadamente descritas nos documentos técnicos que acompanham este Termo de Referência. Tais documentos formam o conjunto técnico indispensável à adequada execução dos serviços, assegurando a compatibilidade entre os sistemas instalados, a conformidade com as normas técnicas aplicáveis e a plena funcionalidade dos equipamentos.

4.3. Os documentos técnicos integrantes deste Termo de Referência compreendem, entre outros: plantas de locação, cronograma físico-financeiro, composições de custos e planilhas orçamentárias. Todo esse conjunto foi desenvolvido por equipe técnica multidisciplinar, com a devida emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), em estrita observância à legislação vigente.

4.4. A confecção de todos os mobiliários deverão ser executados rigorosamente conforme os projetos fornecidos, respeitando dimensões, materiais, acabamentos, ferragens, sistemas de fixação, paginações, detalhes construtivos e critérios de montagem definidos em projeto.

4.5. Os materiais empregados deverão possuir elevada resistência ao uso contínuo, à umidade, ao calor, à abrasão e à ação do tempo, considerando o caráter público, a alta rotatividade de usuários e as condições climáticas da região de Cuiabá/MT.

4.6. As chapas, ferragens, dispositivos de fixação, sistemas de abertura, corrediças, dobradiças, puxadores e demais componentes deverão ser de padrão profissional, garantindo vida útil prolongada, facilidade de manutenção e segurança no uso.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum de engenharia a ser contratado mediante licitação eletrônica, conforme o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MTPar.

5.2. O modo de disputa será **ABERTO**.

5.3. O critério de julgamento da proposta é o **MAIOR DESCONTO**.

5.4. O critério de maior desconto linear constitui metodologia amplamente reconhecida por sua eficiência, transparência e segurança jurídica. Essa sistemática assegura simplicidade na avaliação das propostas, evita distorções em medições e aditivos contratuais e impede a manipulação de preços unitários, prática conhecida como "*jogo de planilhas*".

5.5. O "*jogo de planilhas*" caracteriza-se pela tentativa de inflacionar itens com maior probabilidade de acréscimos e subestimar valores de itens sujeitos à supressão, comprometendo a economicidade e o equilíbrio contratual. O desconto linear elimina esse risco ao aplicar percentual único de abatimento sobre todos os itens da planilha orçamentária, garantindo uniformidade e integridade na composição dos preços e fidelidade ao orçamento-base aprovado.

5.6. Além de reduzir riscos de sobrepreço, o critério do maior desconto linear simplifica a análise das propostas, uma vez que a comparação entre os licitantes se dá de forma objetiva e direta, baseada apenas no percentual de desconto ofertado. Após a contratação, a gestão e o controle contratual tornam-se igualmente transparentes, visto que acréscimos, supressões e reajustes seguem a mesma lógica proporcional de redução.

(65) 3622-0133

agenda@mtpar.mt.gov.br

Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.

Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MTPARDIC202603959

SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 5.7. Doutrinadores como Ronny Charles Lopes de Torres e Dawison Barcelos reforçam que o critério do maior desconto linear é especialmente indicado para obras e/ou serviços de engenharia cujo orçamento-base foi elaborado com precisão técnica e em conformidade com normas de engenharia. Ambos destacam que, ao impedir a manipulação de preços unitários e assegurar simetria entre os licitantes, esse critério fortalece a governança das contratações e a racionalidade econômica do processo licitatório.
- 5.7.1.A adoção desse critério também fortalece os mecanismos de controle interno e externo, uma vez que a economia gerada é mensurável, auditável e previsível, proporcionando maior credibilidade e rastreabilidade ao processo licitatório.
- 5.7.2. Em relação aos mecanismos de controle, o maior desconto linear facilita auditorias internas e externas, pois a economia gerada é mensurável, rastreável e previsível. O TCU, em diversos julgados, reconhece que, embora não seja isento de críticas, o critério oferece méritos relevantes, tais como:
- 5.7.2.1. neutralização do jogo de planilhas;
  - 5.7.2.2. estímulo à competitividade;
  - 5.7.2.3. padronização de análises;
  - 5.7.2.4. redução de riscos de sobrepreço;
  - 5.7.2.5. segurança na execução e revisão contratual.
- 5.7.3. Dessa forma, para a contratação dos serviços em epígrafe, o critério do maior desconto linear sobre o valor global da planilha orçamentária revela-se o mais adequado, eficiente e alinhado aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia, moralidade e transparência, que regem as contratações públicas e, em especial, norteiam as licitações conduzidas pela MT Par.
- 5.8. O regime de execução do contrato será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, caracterizado pela contratação por preço certo e total, conforme previsão do artigo 43, inciso I, da Lei nº 13.303/2016.
- 5.8.1. Importa destacar, preliminarmente, que a escolha do regime de execução deve observar os critérios técnicos e jurídicos estabelecidos na legislação vigente, em especial o disposto nos §§ 4º e 5º do artigo 42 da referida Lei das Estatais, os quais impõem a necessidade de justificativa específica sempre que se optar por modalidades diversas, como a contratação integrada ou semi-integrada. Tais regimes aplicam-se a situações em que não há projeto executivo plenamente definido, hipótese que não se aplica à presente contratação.
- 5.8.2. A MTPar, por meio de equipe técnica especializada, elaborou o Projeto Executivo de Arquitetura e Engenharia, contendo todas as informações necessárias à perfeita compreensão do objeto. Esses documentos definem com precisão os quantitativos de serviços, os materiais especificados, os métodos construtivos e as tecnologias a serem empregadas pela contratada, permitindo à Administração exigir o fiel cumprimento das especificações e a aderência integral ao projeto aprovado.
- 5.8.3. O entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), especialmente conforme destacado no Acórdão nº 1.175/2021 – Plenário, respalda essa escolha. O TCU reforça que, quando a Administração Pública dispõe de projeto executivo detalhado, não se justifica conceder liberdade ao contratado para propor soluções técnicas alternativas, como ocorreria nas contratações integradas ou semi-integradas. Nesses casos, é plenamente legítimo que a Administração exija a execução estrita conforme os projetos aprovados.
- 5.8.4. No caso dos serviços em epígrafe, os quantitativos de serviços e as especificações técnicas derivam de projeto detalhado, o qual assegura a definição precisa do objeto e dos métodos de execução, afastando qualquer hipótese de imprecisão que pudesse justificar outro regime contratual.
- 5.8.5. Para a escolha da empreitada por preço global toma-se por base ainda o Acórdão 1977/2013 - Plenário que conclui que:
- “o regime de execução de empreitada por preço global, mostra-se interessante para obras em que o objeto, por sua natureza, pode ser quantificado com alto grau de precisão, de modo que o custo global e o custo das etapas que compõem a obra sejam estimados com uma margem mínima de incerteza”, sendo indicado para “contratação de estudos e projetos, elaboração de pareceres e laudos técnicos, obras e serviços executados “acima da terra” que apresentam boa precisão na estimativa de quantitativos, a exemplo de: construção de edificações e linhas de Transmissão.”*
- 5.8.6. Dessa forma, o regime de empreitada por preço global mostra-se o mais adequado à natureza da contratação, pois assegura previsibilidade, transparência e maior controle da execução contratual. Nesse modelo, o contratado se obriga a realizar o objeto

(65) 3622-0133  
agenda@mtpar.mt.gov.br  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MTPARDIC202603959





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



da contratação pelo preço global pactuado, absorvendo os riscos inerentes à execução, desde que não decorrentes de alterações impostas pela Administração ou de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

- 5.8.7. Além disso, a adoção deste regime contribui diretamente para a economicidade da contratação, evita distorções em medições e proporciona maior segurança na gestão contratual, uma vez que qualquer aditivo ou supressão seguirá o mesmo critério de julgamento adotado no certame, o de maior desconto linear aplicado sobre o valor global da planilha orçamentária.
- 5.8.8. Assim, diante da completude dos projetos técnicos, da definição precisa dos quantitativos e da natureza do objeto, a adoção do regime de empreitada por preço global se justifica plenamente, apresentando-se como a opção mais eficiente, econômica e segura para a execução dos serviços em epígrafe, em conformidade com as diretrizes técnicas, administrativas e institucionais da MTPar.

#### 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da licitação quaisquer pessoas jurídicas brasileiras, desde que isoladamente, que desempenhem atividade compatível com o objeto desta contratação e atendam integralmente a todos os termos, condições e exigências previstos neste Termo de Referência e em seus Anexos.
- 6.2. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios.
- 6.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados considerados impedidos pela legislação em vigor, tais como aqueles que:
- 6.3.1. Tenham sofrido penalidade ou proibição que, de algum modo, limite a sua participação em licitações ou sua contratação pela Administração Pública, nas hipóteses legais em que a abrangência das sanções alcance a MTPar, a exemplo das previstas nas Leis 13.303/2016, 8.666/93, 9.605/98, 12.527/2011, 12.529/2011, 12.846/2013 e na 14.133/2021;
- 6.3.2. Estejam sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- 6.3.2.1. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar a empresa que apresentar o comprovante de deferimento da recuperação judicial ou extrajudicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.
- 6.3.3. Se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44.
- 6.3.4. Possuem vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na MTPar.
- 6.3.5. Cujo administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:
- 6.3.5.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela contratação ou;
- 6.3.5.2. autoridade hierarquicamente superior no âmbito da MTPar.
- 6.3.6. Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica para efeitos de verificação de impedimentos. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.
- 6.3.7. Não será admitida nesta licitação a participação de COOPERATIVAS, pois trata-se contratação de prestação de serviços específico e não envolve a utilização de mão de obra empregadas através de Cooperativas de Trabalho.
- 6.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras.
- 6.4.1. A aceitação ou não de empresas estrangeiras na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração e na complexidade do objeto licitado.
- 6.4.2. Para o caso em questão, não há necessidade de abertura a empresas estrangeiras por se tratar de serviço de engenharia com complexidade técnica, que podem ser executadas pelas empresas nacionais.
- 6.5. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia de que trata esta Lei:

(65) 3622-0133  
agenda@mtpar.mt.gov.br  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MTPARTIC202603959

SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 6.5.1.de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o Projeto Básico e/ou Projeto Executivo;
- 6.5.2.de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou o Projeto Básico e/ou Projeto Executivo;
- 6.5.3.de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou o Projeto Básico e/ou Projeto Executivo seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 05% (cinco por cento) do capital votante.

#### 7.DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 7.1.É responsabilidade dos licitantes, quando da apresentação de sua proposta, informarem , em campo próprio no sistema eletrônico, o seu enquadramento como ME ou EPP, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e no Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015.
- 7.2.As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
  - 7.2.1.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da MTPar, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 7.2.2.A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, podendo a MTPar convocar os licitantes remanescentes.
- 7.3.A empresa que declarar falsamente tratar-se de microempresa, empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

#### 8.VISTORIA TÉCNICA PARA A LICITAÇÃO

- 8.1.Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços até um dia anterior à licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária à elaboração da proposta.
  - 8.1.1.A vistoria poderá ser realizada por um responsável técnico e/ou representante credenciado da licitante e este será acompanhado por profissional designado pela MTPar, impreterivelmente até 02 dois dias úteis anterior à data prevista para a realização da abertura da licitação, e deverá ser agendada por meio do e-mail: [licitacoes@mtpar.mt.gov.br](mailto:licitacoes@mtpar.mt.gov.br).
  - 8.1.2.A vistoria deverá ser acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, dias úteis, das 08h00 horas às 16h00 horas.
  - 8.1.3.Ao término da vistoria será emitido, em 02 (duas) vias, **ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**, ficando uma em poder da licitante e a outra via em poder da MTPar. O documento deverá ser assinado pelo responsável da empresa e pelo responsável da MTPar.
- 8.2.Considera-se que é de grande relevância a realização da vistoria, visto que propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.
- 8.3.No caso de a licitante não participar da vistoria acompanhada, a mesma deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu Representante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e que assume total responsabilidade por esse fato é que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a MTPar.
  - 8.3.1.A licitante que optar pela não realização da Vistoria Técnica deverá entregar, juntamente com a documentação da habilitação

(65) 3622-0133  
agenda@mtpar.mt.gov.br  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5° andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MTPARDIC202603959





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



técnica, **DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA TÉCNICA, conforme modelo ANEXO do EDITAL.**

8.4.A Declaração de Não Vistoria Técnica deverá ser juntada à Documentação de Habilitação.

8.4.1.A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 9.DESCRICÃO DA SOLUCÃO

9.1.A compreensão e execução do objeto licitado requerem a análise conjunta e integrada de todos os documentos mencionados. Quaisquer dúvidas técnicas deverão ser submetidas à fiscalização para decisão, sendo vedadas alterações não autorizadas nos projetos.

9.2.Reunião Inicial e Plano de Trabalho:

9.2.1.A CONTRATANTE agendará uma reunião inicial com o representante da CONTRATADA para discutir os serviços a serem realizados, após a formalização do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço.

9.2.2.Durante essa reunião, a CONTRATANTE, juntamente com os representantes das áreas pertinentes, abordará temas relacionados a projetos, medições, execução, operação e outras particularidades do serviço contratado. É essencial que o Engenheiro e/ou Arquiteto Responsável Técnico designado pela CONTRATADA esteja presente nesta reunião.

9.2.3.Uma ata de reunião, detalhando as informações discutidas e os tópicos abordados, deve ser elaborada e assinada por todos os participantes. Esta ata será, então, anexada ao processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato.

9.2.4.Após a Reunião Inicial de Contrato, a CONTRATADA terá um **prazo de 5 (cinco) dias úteis para submeter à área gestora um Plano de Trabalho Preliminar**, no qual descreve de maneira detalhada como planejar executar as atividades previstas no contrato.

9.2.5.Se forem solicitadas alterações no Plano de Trabalho Preliminar, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar a versão final do Plano de Trabalho.

9.2.5.1.Posteriormente a apresentação do Plano de Trabalho Final e sua respectiva aprovação pela FISCALIZAÇÃO do contrato, a CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviços para início da execução dos serviços contratados.

9.2.6.Qualquer alteração no Plano de Trabalho deverá ser encaminhada para a FISCALIZAÇÃO para que haja registro, análise e possível **APROVAÇÃO** ou **REPROVAÇÃO** por parte da CONTRATANTE.

9.2.6.1.Neste Plano de Trabalho devem ser apresentados, no mínimo, os elementos relacionados abaixo:

9.2.6.1.1.Designação e contato do PREPOSTO da CONTRATADA;

9.2.6.1.2.ART dos serviços;

9.2.6.1.3.Conhecimento dos serviços a serem executados;

9.2.6.1.4.Número de frentes de trabalho, pessoal envolvido e equipamentos disponíveis;

9.2.6.1.5.Apresentar quadro com horário de trabalho;

9.2.6.1.6.Sequência executiva X simultaneidade;

9.2.6.1.7.Tecnologia a ser adotada, caso haja algum tópico que deva ser destacado;

9.2.6.1.8.Identificar serviços especializados que necessitem de terceirização;

(65) 3622-0133  
agenda@mtpar.mt.gov.br  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MTPARDIC202603959

SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



9.2.6.1.9. **Plano Logístico:** descrever de forma detalhada o planejamento para fazer frente às obrigações contratuais, indicando:

9.2.6.1.10. Equipamentos e maquinários a serem utilizados (histogram de permanência);

9.2.6.1.10.1. Depósitos para armazenamento de materiais/equipamentos;

9.2.6.1.10.2. Suprimento de insumo relevantes (concreto / forma / armação / materiais hidráulicos etc);

9.2.6.1.10.3. **Canteiro:**

9.2.6.1.10.3.1. A CONTRATADA deverá providenciar todas as adaptações necessárias para garantir o melhor andamento e a execução eficiente dos serviços, observando as exigências legais de Segurança do Trabalho, bem como as medidas necessárias para assegurar a integridade dos materiais, equipamentos e ferramentas armazenados.

9.2.6.1.10.3.2. Além disso, o canteiro deverá cumprir integralmente as normas estabelecidas pela ABNT NBR 12284 - Áreas de Vivência nos Canteiros - Procedimento, bem como todas as demais regulamentações pertinentes.

9.2.6.1.10.4. **Administração local;**

9.2.6.1.10.4.1. A CONTRATADA deverá manter pessoal adequado para realizar a administração geral da obra e disponibilizar, assegurar e fornecer documentos, materiais, utensílios, ferramentas, equipamentos, vigilância e quaisquer outros dispositivos e meios que assegurem o bom estar natural do andamento dos serviços.

9.2.6.1.10.4.2. A CONTRATADA deverá ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO, permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como facilitar a fiscalização dos materiais, equipamentos e execução de serviços contratados. A FISCALIZAÇÃO possuirá acesso a todas as partes contratadas, aos depósitos de materiais destinados à construção, à área de manutenção de equipamentos e aos serviços em preparo.

9.2.6.1.10.5. **Controle Tecnológico;**

9.2.6.1.10.5.1. O controle tecnológico não se limita ao prescrito pelas Normas Brasileiras, devendo também ser atendidas as especificações do projeto e solicitações da FISCALIZAÇÃO.

9.2.6.1.10.5.2. Os serviços de controle tecnológico serão executados por empresas especializadas, de comprovada capacidade técnica e idoneidade, com ônus para a CONTRATADA.

9.2.6.1.10.5.3. Deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO em toda medição que houver execução de estruturas de concreto, o laudo de concretagem que comprove o fck do projeto especificado, bem como a adição de aditivos e/ou adições minerais solicitadas em projetos.

9.2.6.1.10.6. **Instalações de Sanitários**

9.2.6.1.10.6.1. As instalações sanitárias provisórias destinadas aos operários deverão ser providenciadas e custeadas integralmente pela CONTRATADA. A construção, localização e manutenção dessas instalações devem atender aos padrões de higiene estabelecidos, garantindo condições adequadas às exigências mínimas de saúde pública.

9.3. A compreensão e execução do objeto licitado requerem a análise conjunta e integrada de todos os documentos mencionados. Quaisquer dúvidas técnicas deverão ser submetidas à fiscalização para decisão, sendo vedadas alterações não autorizadas nos projetos.

(65) 3622-0133  
agenda@mtpar.mt.gov.br  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MT-PARDIC202603959

SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



**10.DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA, TÉCNICA, OPERACIONAL E PROFISSIONAL DA LICITANTE**

- 10.1.As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital de licitação.
- 10.2.Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 10.3.**Capacidade Operacional:** A licitante (pessoa jurídica) deverá comprovar experiência prévia na execução de objeto de mesmo caráter e de igual ou superior complexidade técnica em relação ao objeto ora licitado, demonstrando aptidão para realizar integralmente os serviços previstos no Caderno de Diretrizes Técnicas.
- 10.3.1.A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestados que demonstrem experiência prévia na execução de serviços compatíveis com aqueles previstos no Projeto Executivo e em seus anexos. Os atestados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrar, de forma clara, a execução de serviços correlatos aos descritos na Tabela 01 deste Termo de Referência.
- 10.3.2.O atestado deverá demonstrar, de forma clara e inequívoca, que a empresa detém capacidade técnico-operacional efetiva, assegurando qualidade, durabilidade e desempenho adequados aos serviços previstos, em conformidade com os critérios técnicos estabelecidos pela MTPar.

TABELA 01 - CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL - SERVIÇOS			
LOTE	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UN	QNTD. EXIGIDA
ÚNICO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ELEMENTOS EM CHAPAS DE MDF OU PAINÉIS SIMILARES, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO OU EQUIVALENTE, DESTINADOS A MARCENARIA, DIVISÓRIAS OU ELEMENTOS CONSTRUTIVOS, MOBILIÁRIO TÉCNICO OU ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS	M <sup>2</sup>	269

- 10.3.3.A apresentação de atestados de capacidade técnica, certidões ou declarações é um requisito indispensável para comprovação da habilidade e experiência necessária para a execução do objeto. Entretanto, é importante ressaltar que a nomenclatura exata destes documentos não é um critério inflexível. O essencial é que os documentos apresentados forneçam uma comprovação satisfatória da capacidade técnica do licitante, independentemente de terminologia específica utilizada. Desta forma, reconhecemos e aceitamos a apresentação de variadas formas de documentação que, mesmo sob diferentes denominações, cumpram com o objetivo de demonstrar claramente a experiência e competência necessária para a realização satisfatória do contrato.
- 10.3.4.A licitante poderá apresentar Certidão de Acervo Operacional-CAO comprovando a qualificação técnica exigida na **Tabela 1**, nos termos da Resolução nº1.137/2023/CONFEA.
- 10.4.**Capacidade Profissional:** A licitante deverá comprovar, mediante indicação, que possui em seu quadro permanente **na data da assinatura do Contrato**, profissional de nível superior Engenheiro e/ou Arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- 10.4.1.Apresentar Certidão de inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que comprove que o ramo de atuação do técnico, descrito na certidão seja compatível com o objeto licitado e em plena validade.
- 10.4.2.Poderá ser atendido por um profissional ou poderá ser indicado mais de um profissional para atender todas as especialidades requeridas.
- 10.4.3.O(s) profissional(is) indicados deverão fazer parte do quadro permanente da licitante; ou seja:
- 10.4.3.1.**Empregado(s):** mediante apresentação de cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, devidamente registrado na SRT (Superintendência Regional do Trabalho), ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 10.4.3.2.**Sócio:** mediante apresentação de cópia do Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;
- 10.4.3.3.**Diretor:** mediante apresentação de cópia do Contrato Social (em se tratando de firma individual ou sociedade limitada), ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa oficial (em se tratando de sociedade anônima);

(65) 3622-0133  
agenda@mtpar.mt.gov.br  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MTPARTIC202603959





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 10.4.3.4. Profissional contratado: mediante apresentação de contrato de prestação de serviços celebrado com a licitante ou, contrato de prestação futura de serviços, desde que haja expressa concordância do profissional indicado.
- 10.4.4. Caso a licitante se sagre vencedora, o profissional indicado deverá obrigatoriamente assumir a função de Responsável Técnico pelo Contrato junto ao CREA, conforme a natureza da atividade.
- 10.4.5. Para garantir a continuidade das condições de habilitação, o profissional designado deve permanecer ativo na empresa durante toda a execução do objeto da licitação. Contudo, é aceitável sua substituição por alguém de qualificação análoga ou superior, desde que obtenha aprovação prévia da MTPar.
- 10.4.6. A Equipe Técnica mencionada deve ser constituída por profissionais cuja formação, qualificação e experiência se alinham à sofisticação dos serviços a serem prestados. Em circunstâncias excepcionais, a substituição pode ser considerada, desde que o novo profissional atenda ao padrão mínimo requerido e obtenha a concordância da CONTRATADA durante a realização dos serviços.
- 10.5. A semelhança dos serviços para comprovação da capacidade operacional deverá ser comprovada pela Licitante.
- 10.6. No caso de certificado/certidão/atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 10.6.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- 10.7. Caso o Agente de Licitação entenda necessário, a Licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

#### 11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEFINITIVA

- 11.1. A licitante deverá apresentar a proposta nos moldes estabelecidos pelo Edital de Licitação e com base nas determinações deste Termo de Referência e seus Anexos.
- 11.2. A licitante deverá reestruturar e submeter sua proposta por escrito, alinhada ao lance vencedor, no prazo previsto no Edital. Esta proposta deve incluir, imperativamente, os seguintes documentos:
- 11.2.1. Uma planilha Orçamentária que siga o modelo de eventograma e esteja em total concordância com os elementos fornecidos. Esta deve corresponder exatamente, e na mesma sequência, aos itens listados na planilha da MTPar. A planilha deve detalhar as etapas de execução e o percentual correspondente a cada fase, e ser rubricada e assinada pelo representante oficial da empresa.
- 11.2.1.1. Todos os valores unitários da Planilha deverão possuir o mesmo número de casas decimais.
- 11.3. O cronograma Físico-Financeiro deve ser rubricado e assinado pelo engenheiro ou arquiteto responsável técnico pelos serviços. Ele deve estar em consonância com o cronograma físico e as condições de pagamento estabelecidas no anexo "CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO" e na minuta contratual. O valor total do Cronograma Financeiro deve corresponder ao da Planilha Orçamentária, aceitando-se mínimas variações de centavos por arredondamentos.
- 11.3.1. Os valores propostos devem englobar todos os custos operacionais, tributos aplicáveis, benefícios associados a horas extras, trabalho noturno, fins de semana e feriados, custos com segurança noturna e todas as outras despesas, diretas e indiretas. Isso inclui ensaios, testes, seguros, canteiro, placas indicativas e todas as regulamentações necessárias. Esse valor representará a única remuneração pela realização dos serviços desta licitação, não cabendo reivindicações adicionais à MTPar.
- 11.3.2. Em situações de discrepância entre o Memorial Descritivo, as Especificações Técnicas e os Projetos, enviar o(s) devido(s) pedido(s) de esclarecimento(s) para o e-mail [licitacoes@mtpar.mt.gov.br](mailto:licitacoes@mtpar.mt.gov.br) a fim de dirimir toda e qualquer dúvida.
- 11.3.3. A MTPar mantém o direito de solicitar esclarecimentos adicionais, caso sejam necessários para a decisão final.

(65) 3622-0133  
[agenda@mtpar.mt.gov.br](mailto:agenda@mtpar.mt.gov.br)  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MTPARTIC202603959



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



11.3.4.A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante:

11.3.4.1.Do prazo de validade da proposta/lance, de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da última proposta/lance ofertado pela licitante. Decorridos esses prazos, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.4.Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).

## 12.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2.Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

12.2.1.A fiscalização se dará por meio de representante(s) da Contratante, denominado Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização, a ser oportunamente designada, nos termos do art. 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPar, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

12.3.Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso.

12.4.Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

12.5.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação.

12.6.Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.7.Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, caso fortuito, e que tiveram justificativa aceita pela Contratante, não deve ser interrompida.

12.8.Receber o objeto nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo de contratação.

12.9.Notificar a empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da solicitação formal do fiscal do contrato.

12.9.1.Após comunicação das possíveis irregularidades, a Contratada deverá refazer o serviço, no prazo determinado, ou substituir o produto, para sanar as impropriedades.

12.10.Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

12.11.Promover todos os atos de acompanhamento, fiscalização, avaliação e recebimento dos serviços, cabendo-lhes a aplicação de penalidades em caso de não cumprimento contratual, assegurada a ampla defesa.

12.12.Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste documento.

12.12.1.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta e em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 13.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.Assinar o Contrato digitalmente, receber a Nota de Empenho específica e Ordens de Serviço no prazo de até 02 (dois) dias úteis,

(65) 3622-0133  
agenda@mtpar.mt.gov.br  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MTPARDIC202603959





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



contados do envio de e-mail por parte da CONTRATANTE contendo em anexo tais documentos.

- 13.2. Apresentar garantia contratual no prazo estipulado.
- 13.3. Executar os serviços conforme especificações descritas no Edital de Licitação e seus anexos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta comercial.
- 13.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 13.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 13.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 13.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.9. A CONTRATADA não poderá alegar a falta de quaisquer produtos como motivos de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Termo de Referência e não a eximirá de penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 13.10. Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da MTPar no tocante aos serviços executados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital e neste Termo de Referência.
- 13.11. Fornecer os produtos e serviços relacionados com o objeto deste contrato de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.
- 13.12. Atender os padrões de qualidade na execução dos serviços prestados e no fornecimento dos bens, com base nos parâmetros determinados pela CONTRATANTE.
- 13.13. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 13.14. Responsabilizar-se por TODAS as despesas com materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, deslocamento, traslado, hospedagens, utilização de estruturas física e virtual, softwares, equipamentos de informática e/ou quaisquer eletrônicos, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.
- 13.15. Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato.
- 13.16. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
- 13.17. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 13.18. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.
- 13.19. Utilizar, preferencialmente, produtos que comprovadamente sejam considerados inofensivos ao meio ambiente e ao ser humano, não podendo sob nenhuma hipótese, ser alocadas nas dependências da Contratante.

(65) 3622-0133  
agenda@mtpar.mt.gov.br  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MTPARDIC202603959





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 13.20. Não utilizar materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do (s) item (s), sem quaisquer ônus para a Contratante.
- 13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 13.22. A substituição de peças e/ou insumos solicitados na planilha orçamentária, deverá ser precedida de aprovação prévia do Contratante e deverá constar especificação do material, quantidade, marca referência, modelo, e demais configurações necessárias ao controle da fiscalização.
- 13.23. Após a realização do serviço a CONTRATADA se compromete a manter a área totalmente limpa de resíduos oriundos da execução do objeto (ex: fios de arame, pedaços de madeira, embalagens em geral, etc).
- 13.24. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.
- 13.25. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial com a CONTRATANTE para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 13.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).
- 13.26.1. A CONTRATADA deverá enviar, por correio eletrônico, à MTPar uma via dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativos à execução do objeto, devidamente quitadas.
- 13.27. Designar preposto, que será responsável pelo relacionamento estratégico com a CONTRATANTE, quando da assinatura do contrato, o qual terá autonomia para tomar decisões voltadas ao bom andamento dos serviços.
- 13.27.1. A Contratada manterá o preposto durante todo o período de vigência do contrato, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constará seus dados pessoais e profissionais, além dos necessários para a comunicação, dentre outros.
- 13.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 13.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 13.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 13.31. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 13.32. Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos do art. 49 da Lei nº 9.610/98:
- 13.32.1. O direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 13.32.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 13.33. Manter comunicação frequente com a Contratante, oferecendo informações acerca do andamento dos serviços, buscando sempre realizar as adequações necessárias para a melhor execução dos serviços.

(65) 3622-0133  
agenda@mtpar.mt.gov.br  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MTPARDIC202603959

SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 13.34.A Contratada, caso queira realizar uso da marca da MTPar e do Governo do Estado de Mato Grosso nas redes sociais ou outros meios de comunicação, deverá solicitar formalmente à Contratante a devida autorização, a qual irá decidir se permitirá ou não.
- 13.35. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião de eventual contratação, devendo tratar todas as informações a que tenha acesso em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou ainda permitir que terceiros tenham acesso, por sua ação ou omissão.
- 13.35.1. Toda informação ou procedimento do qual a Contratada venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.
- 13.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 13.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 13.38. Implementar os projetos executivos desenvolvidos e disponibilizados pela MTPar, garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.
- 13.39. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.40. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 13.41. Disponibilizar profissionais adequados e em quantidade e qualificação requerida para atender as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital de Licitação.
- 13.42. Responder a CONTRATADA nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/prestação de serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a MTPar de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 13.43. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 13.44. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MTPar.
- 13.45. Nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, inclusive de acidentes de trabalho, fiscais ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou comunicada à CONTRATANTE.
- 13.46. Manter seu pessoal uniformizado, portando todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S - e EPC'S - Equipamentos de Proteção Coletiva, observando as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas técnicas aplicáveis aos serviços prestados, conforme as legislações vigentes (NR's).
- 13.47. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 13.48. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.
- 13.49. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 13.50. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.
- 13.51. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não

(65) 3622-0133  
agenda@mtpar.mt.gov.br  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MTPARDIC202603959

SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

13.52.A inobservância das obrigações assumidas acarretará descumprimento contratual, implicando em rescisão contratual e demais sanções previstas em Lei, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à Contratada.

#### 14.DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1.É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços considerados principais ou de maior relevância técnica, especialmente aqueles utilizados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, conforme definidos no item 10.3 e subsequentes deste Termo de Referência.
- 14.2.Será permitida a subcontratação parcial do objeto contratual, limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, restrita exclusivamente às atividades acessórias, complementares ou de caráter especializado, desde que não integrem o núcleo técnico essencial do objeto nem os serviços utilizados para fins de atestação de capacidade técnica.
- 14.2.1.A subcontratação, em qualquer hipótese, dependerá de prévia e expressa autorização da Contratante, a quem caberá avaliar a pertinência da subcontratação pretendida e a comprovação, pela subcontratada, dos requisitos de qualificação técnica compatíveis com as atividades a serem executadas.
- 14.2.2.Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 14.3.A empresa subcontratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos mesmos termos exigidos para as empresas licitantes, observando integralmente as disposições do Edital, deste Termo de Referência e da legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.303/2016.

#### 15.ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: (i) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; (ii) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; (iii) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e (iv) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 16.CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 16.1.O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE especialmente designados.
- 16.2.A fiscalização indicada pela CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e do contrato.
- 16.3.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 16.4.A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.5.O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 16.6.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de

(65) 3622-0133  
agenda@mtpar.mt.gov.br  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5° andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MTPARDIC202603959

SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPar.

- 16.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 16.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 16.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 16.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 16.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 16.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

#### 17. DO PAGAMENTO - ASPECTOS GERAIS

- 17.1. O pagamento será efetuado mensalmente, condicionado à efetiva execução dos serviços contratados e à comprovação dos respectivos resultados, em conformidade com o cronograma físico-financeiro pactuado e com os critérios de medição estabelecidos nos documentos técnicos e contratuais.
- 17.2. Considerando a Portaria nº 047/GSF/SEFAZ/2025, o pagamento será realizado nos dias 05, 15 e 25 de cada mês, devendo a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de uma das datas mencionadas.
  - 17.2.1. A não observância do prazo mínimo para apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, postergará o pagamento para a próxima data de pagamento mencionada no item anterior, hipótese esta que não se configurará atraso de pagamento pela CONTRATANTE.
- 17.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante Nota de Ordem Bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, em data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável.
- 17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 17.4.1. a data da emissão;
  - 17.4.2. os dados do contrato e da MTPar;
  - 17.4.3. o período de prestação dos serviços e a medição realizada no período;
  - 17.4.4. o valor a pagar; e;

(65) 3622-0133  
agenda@mtpar.mt.gov.br  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MTPARDIC202603959



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 17.4.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.5. Existindo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Nota de Ordem Bancária para pagamento.
- 17.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.8. Ocorrendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 17.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 17.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, quando couber.
- 17.11. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 17.11.1. Prova de regularidade junta à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- 17.11.2. Prova de regularidade junta a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 17.11.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- 17.11.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 17.11.5. Certidão Negativa de Débitos - TST.
- 17.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP  
= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438  
TX = Percentual da taxa anual = 6%

(65) 3622-0133  
agenda@mtpar.mt.gov.br  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MTPARTIC202603959





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



**18.DO PAGAMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO - ASPECTOS TÉCNICOS**

- 18.1.O pagamento dos serviços será realizado com base em medições mensais e uma medição final, conforme a execução física do contrato. As medições seguirão a lógica estabelecida no cronograma físico-financeiro e no eventograma, instrumento que relaciona os eventos significativos da obra/serviços e os critérios de aferição para fins de faturamento.
- 18.2.Cada etapa do contrato somente será passível de medição após sua conclusão total e comprovação em campo, mediante verificação técnica da FISCALIZAÇÃO e aceite formal. O fornecimento isolado de materiais no canteiro não será considerado para efeito de pagamento, salvo em casos excepcionais expressamente previstos no próprio eventograma e tecnicamente justificados, como ocorre com equipamentos de elevado valor agregado.
- 18.3.A parcela relativa à Administração Local será paga de forma proporcional, de acordo com o avanço físico dos serviços, refletindo o percentual executado a cada medição. Tal procedimento está em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que desautoriza o pagamento dessa rubrica como custo fixo mensal, conforme estabelece o Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário.
- 18.4.O aceite técnico será precedido de inspeção minuciosa pela FISCALIZAÇÃO, que verificará a conformidade dos serviços com os projetos e demais documentos técnicos. Constatadas falhas, omissões ou inconformidades, caberá à CONTRATADA saná-las às suas expensas, não sendo possível o atesto de medição até a plena correção dos apontamentos.
- 18.5.A validação da medição não exime a CONTRATADA de suas obrigações legais e contratuais, nem caracteriza a aceitação definitiva dos serviços executados. No prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da documentação de medição, a equipe de fiscalização deverá emitir relatório técnico circunstanciado e encaminhá-lo ao gestor do contrato para deliberação.
- 18.6.O eventograma é definido na fase de planejamento como uma ferramenta de organização das etapas da obra/serviços para fins de medição e controle. Contudo, durante a execução, podem surgir circunstâncias que exijam a reavaliação da lógica originalmente prevista.
- 18.7.Por isso, é permitida a revisão do eventograma, mediante justificativa técnica fundamentada e aprovação formal da FISCALIZAÇÃO, desde que não haja alteração do escopo contratual, dos prazos, dos quantitativos ou dos encargos originalmente pactuados.
- 18.8.A revisão deverá ser formalizada por apostilamento, conforme previsto no RILC da MT Par, como mecanismo administrativo de registro de ajustes que não alteram as cláusulas essenciais do contrato. A nova versão do eventograma deverá ser incorporada ao processo e utilizada como referência para as medições subsequentes.

**19.DO REAJUSTE CONTRATUAL**

- 19.1.Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado do mês base do orçamento.
- 19.1.1.Dentro do prazo de vigência do contrato e **mediante solicitação da contratada**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de 01 (um) ano, aplicando-se o índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.2.Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado a partir do mês base do orçamento, o reajuste será aplicado pelo INCC, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.
- 19.3.Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização do Contrato.
- 19.4.Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.5.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

(65) 3622-0133  
agenda@mtpar.mt.gov.br  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MTPARDIC202603959





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



#### 20.DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO CONTRATUAL

- 20.1.Desde que a CONTRATADA autorize, a CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir o valor global do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 81, § 1º, Lei Federal nº 13.303/2016, sendo vedada a compensação entre acréscimos e supressões conforme Acórdão do TCU nº 1.536/2016.
- 20.2.Pactuado o acréscimo e/ou supressão será registrado por Termo Aditivo ao Contrato.
- 20.3.Não serão celebrados aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidades da CONTRATADA.

#### 21.DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 21.1.Sempre que atendidas as condições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 21.2.A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo, para apurar o caso concreto.
- 21.3.Durante a vigência do Contrato, a Contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 81, inciso VI da Lei nº 13.303/2016, inclusive com demonstração em planilhas de custo.
- 21.4.Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo CONTRATANTE, de viabilidade do feito.
- 21.5.Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato.

#### 22.DA MATRIZ DE RISCOS

- 22.1.A Matriz distribuí, entre a Contratante e a Contratada, às responsabilidades caracterizadoras do equilíbrio econômico-financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 22.2.A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme estabelecido no ANEXO II - MATRIZ DE RISCOS. Isso inclui, mas não se limita a, riscos operacionais, logísticos, técnicos e de segurança.
- 22.3.A Contratada não é responsável pelos riscos e responsabilidades que, conforme estabelecido no ANEXO II - MATRIZ DE RISCOS, cabem à MTPar. Estes incluem, mas não se limitam a, riscos relacionados a mudanças legislativas, decisões judiciais e eventos de força maior que afetem a execução do contrato.
- 22.4.A Contratada poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na Matriz de Riscos. Tais solicitações devem ser formalizadas por escrito, acompanhadas da documentação comprobatória pertinente e seguir os procedimentos estabelecidos no contrato.
- 22.5.Por tratar-se de uma contratação com regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, onde o Contratante já dispõe de projetos executivos com o detalhamento minucioso dos meios de execução (métodos e tecnologias) do objeto almejado, os licitantes devem ater-se estritamente às especificações destes projetos. Assim, não se aplicam as alíneas "b" e "c" do inciso X do art. 42 da Lei 13.303/2016.
- 22.6.A Matriz de Riscos poderá ser atualizada mediante acordo entre as partes, caso ocorram mudanças significativas nas condições do projeto ou no ambiente externo que justifiquem tal atualização. Qualquer alteração deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual.
- 22.7.Ambas as partes deverão monitorar continuamente os riscos identificados na Matriz de Riscos. A comunicação de qualquer evento de risco que possa impactar a execução do contrato deve ser imediata e formal, permitindo a adoção de medidas mitigatórias apropriadas.

#### 23.DA GARANTIA CONTRATUAL

- 23.1.No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia no valor de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

(65) 3622-0133  
agenda@mtpar.mt.gov.br  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MTPAR/IC202603959





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 23.2.Cabe a CONTRATADA optar por uma das modalidades prescritas no §1º do Artigo 70 da Lei federal nº 13.303/2016.
- 23.3.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 23.4.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 23.5.A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
- 23.6.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 23.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 23.8.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 23.8.1.prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 23.8.2.prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 23.8.3.multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
  - 23.8.4.obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 23.9.A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 23.10.Será considerada extinta a garantia:
- 23.10.1.Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - 23.10.2.no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 23.11.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 23.12.A contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia contratual.

#### 24.DA APRESENTAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

- 24.1.No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, prorrogável por igual período a critério da Contratante, a Contratada deverá apresentar profissional de nível superior, Engenheiro e/ou Arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com atribuições compatíveis com o objeto contratual.
- 24.1.1.O profissional indicado deverá, obrigatoriamente, assumir a função de Responsável Técnico pelo Contrato, promovendo o devido registro junto ao CREA, conforme a natureza das atividades a serem executadas.
- 24.2.A Contratada deverá apresentar Certidão de inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que comprove que o ramo de atuação do técnico, descrito na certidão seja compatível com o objeto licitado e em plena validade.
- 24.2.1.A exigência poderá ser atendida por um único profissional, desde que este possua qualificação suficiente para contemplar todas as especialidades requeridas para a execução do objeto contratual.

(65) 3622-0133  
agenda@mtpar.mt.gov.br  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MT-PARDIC202603959

SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 24.2.2. Alternativamente, poderá ser indicada a participação de mais de um profissional, quando necessário ao atendimento integral das especialidades exigidas, desde que todos atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos.
- 24.3. O(s) profissional(is) indicados deverão fazer parte do quadro permanente da Contratada, ou seja:
- 24.3.1. Empregado(s): mediante apresentação de cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, devidamente registrado na SRT (Superintendência Regional do Trabalho), ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 24.3.2. Sócio: mediante apresentação de cópia do Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;
- 24.3.3. Diretor: mediante apresentação de cópia do Contrato Social (em se tratando de firma individual ou sociedade limitada), ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa oficial (em se tratando de sociedade anônima);
- 24.3.4. Profissional contratado: mediante apresentação de contrato de prestação de serviços celebrado com a licitante ou, contrato de prestação futura de serviços, desde que haja expressa concordância do profissional indicado.
- 24.4. Para assegurar a manutenção das condições de habilitação, o profissional ou a equipe técnica designada deverá permanecer vinculada à Contratada durante toda a execução do objeto contratual.
- 24.4.1. Admite-se a substituição de profissional, em caráter excepcional, por outro de qualificação técnica igual ou superior, desde que previamente aprovada pela MTPar.
- 24.4.2. A Equipe Técnica deverá ser composta por profissionais cuja formação, qualificação e experiência sejam compatíveis com a complexidade e a natureza dos serviços a serem executados.
- 24.4.3. Em qualquer hipótese de substituição, o novo profissional deverá atender integralmente aos requisitos mínimos exigidos no instrumento convocatório e no contrato, condicionando-se sua atuação à anuência prévia e expressa da Contratante.
- 24.5. Não será aceito certificado, certidão ou atestado emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da Contratada.
- 24.6. Consideram-se integrantes do mesmo grupo empresarial as empresas controladoras, controladas ou que possuam ao menos um sócio, proprietário ou titular em comum, seja pessoa física ou jurídica, com a empresa Contratada.
- 24.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação do profissional habilitado sujeitará a Contratada à aplicação de multa diária correspondente a 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato, limitada a 2% (dois por cento).
- 24.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos poderá ensejar a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, nos termos da legislação aplicável.
- 24.9. A emissão da(s) Ordem(ns) de Serviço ficará condicionada à apresentação do profissional habilitado e ao respectivo registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA.

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. São consideradas condutas passíveis de sanções dentre outras:
- 25.1.1. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- 25.1.2. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela MTPar;
- 25.1.3. Frustrar ou Fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
- 25.1.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 25.1.5. Agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
- 25.1.6. Incurrir em inexecução contratual;

(65) 3622-0133  
agenda@mtpar.mt.gov.br  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MT PARDIC202603959



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 25.1.7. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- 25.1.8. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- 25.1.9. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 25.1.10. Fraudar, em prejuízo da MTPar, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, e serviços, ou contrato delas decorrentes:
- 25.1.10.1. Elevando arbitrariamente os preços;
- 25.1.10.2. Vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- 25.1.10.3. Entregando uma mercadoria por outra;
- 25.1.10.4. Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 25.1.10.5. Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- 25.1.11. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 25.1.12. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a MTPar, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 25.1.13. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a MTPar;
- 25.1.14. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- 25.1.14.1. A comprovação das práticas acima exemplificadas acarretará responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicará na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do Decreto Estadual nº 522, de 15 de abril de 2016.
- 25.2. A rescisão por ato unilateral da contratada, sem que a MTPar tenha dado causa, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MTPar e demais legislações aplicáveis:
- 25.2.1. Assunção imediata do objeto contratado, pela MTPar, no estado e local em que se encontrar;
- 25.2.2. Execução da garantia contratual, para pagamento da multa e ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela MTPar;
- 25.2.3. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à MTPar.
- 25.3. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MTPar, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 25.4. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato, de inexecução total do objeto ou pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno ou Termo de Referência, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos itens 24.6.2 a 24.6.3 e nas Tabelas 01 e 02 abaixo, com as seguintes penalidades:
- 25.4.1. Advertência;
- 25.4.2. Multa;
- 25.4.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MTPar, por até 02 (dois) anos;
- 25.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à MTPar,

(65) 3622-0133  
agenda@mtpar.mt.gov.br  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MTPARTIC202603959





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

25.5.1.A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

25.6.O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa, aceita pela CONTRATANTE, garantindo-se a prévia e ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

25.6.1.**Advertência;**

25.6.1.1.Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

25.6.1.2.A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

25.6.2.**Multa moratória;**

25.6.2.1.Pelo atraso injustificado não apresentação da garantia contratual ou no início da execução dos serviços, no andamento previsto no cronograma físico-financeiro e na conclusão do mesmo, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V \times N \times F$$

Onde: M= valor da multa;

V= valor correspondente à Ordem de Serviço, fase, etapa ou parcela de serviço em atraso;

N= período de atraso em dias corridos;

F= fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	Fator Percentual de Multa
1º- Até 10 dias	0,5%
2º- De 11 a 20 dias	1%
3º- De 22 a 30 dias	2%

25.6.3.**Multa compensatória;**

25.6.3.1.Será aplicado até 20% (vinte por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução parcial do objeto, sendo configurada:

25.6.3.1.1.Quando houver reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

25.6.3.1.2.Quando ocorrer a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE por prazo superior a 10 (dez) dias úteis;

25.6.3.1.3.Quando o atraso injustificado na execução dos serviços ou a apresentação da garantia contratual ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

25.6.3.2.Será aplicado até 30% (trinta por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução total do objeto, sendo configurada:

25.6.3.2.1.Quando a CONTRATADA não iniciar a execução dos serviços após 15 (dias) corridos do recebimento da Ordem de Serviço;

(65) 3622-0133  
agenda@mtpar.mt.gov.br  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MT PARDIC202603959

SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



25.6.3.2.2. Quando o atraso injustificado na execução dos serviços ou a apresentação da garantia contratual ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

**25.6.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MTPar, por até 02 (dois) anos.**

25.6.4.1. As penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Contratante seguirão os ditames do art. 171 a 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPar.

25.6.5. As sanções previstas nos itens 25.6.1 e 25.6.4. desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.

25.6.6. Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas, cumulativamente, multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 01 e 02 abaixo.

**Tabela 01 - Valores das multas por gravidade das infrações.**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

**Tabela 02 - Classificação das infrações por gravidade.**

Infração		Grau
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter o funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado e por ocorrência.	3
6	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3

(65) 3622-0133  
agenda@mtpar.mt.gov.br  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5° andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MTPARDIC202603959



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



	por ocorrência.	
8	Utilizar as dependências do Parque Novo Mato Grosso para fins diversos do objeto contratado; por ocorrência.	4
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequência letais; por ocorrência.	6
11	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	6
Para os itens a seguir, deixar de:		
12	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO, por dia de atraso.	1
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
14	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	1
15	Cumprir horário estabelecido pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
17	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	2
18	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
19	Iniciar execução de serviços nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Termo de Referência; por serviço e por dia.	2
20	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência ou determinado pela FISCALIZAÇÃO por ocorrência.	3
21	Indicar e manter durante a execução do Contrato o engenheiro responsável técnico pela obra/serviço e o engenheiro de segurança do trabalho - conforme exigido pela NR 04; por dia.	5
22	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	5

25.6.7.Ocorrendo uma infração contratual apenada com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

(65) 3622-0133  
agenda@mtpar.mt.gov.br  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5° andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento N°: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MTPARTIC202603959



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 25.6.7.1. Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação e comunicação ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.
- 25.6.7.2. Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade e a deliberação final caberá à autoridade competente.
- 25.6.8. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MTPar, por até 02 (dois) anos.
- 25.6.8.1. O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela MTPar.
- 25.6.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MTPar, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 25.6.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 25.6.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a MTPar poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 25.6.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MTPar, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 26. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 26.1. O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro.
- 26.2. Os preços foram baseados na Tabela SINAPI de Fevereiro de 2026 e em cotações de mercado quando não abrangidos pela SINAPI.
- 26.3. As planilhas com valores referenciais, Cronograma, composição do BDI e de Encargos sociais estão em anexo e integram este Termo de Referência.
- 26.4. Itens e insumos que não forem possíveis de utilizar a Tabela SINAPI, foram cotados no mercado e fazem parte deste Termo de Referência.
- 26.5. O valor estimado é R\$ 720.886,82 (setecentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos).**

#### 27. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 27.1. Os serviços serão contratados com recursos próprios da MTPar, alocados no orçamento na seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária	Programa	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Elemento de Despesa	Fonte
04501	504	1779	4.4.90	30 51	1.501.9137 1.500.0000 1.501.0196

(65) 3622-0133  
agenda@mtpar.mt.gov.br  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MT-PARDIC202603959





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



**28.DOS CASOS OMISSOS**

28.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MTPar, na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

28.2.Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do pretense contrato serão solucionadas por meio da aplicação do Princípio Constitucional da Proporcionalidade, da Razoabilidade, da Boa-fé Objetiva - art. 422 do Código Civil e da Função social dos contratos (artigos 421 e 2.035, parágrafo único, ambos do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, sendo sempre e preponderantemente considerado o interesse público - coletivo - a ser tutelado.

**29.DO FORO**

29.1.Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**30.ANEXOS**

30.1.ANEXO - MATRIZ DE RISCO

30.2.ANEXO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**31.ELABORADOR POR - (Aspectos Administrativos - adequação do PB à Lei nº 13.303/2016 e ao RILC/MTPAR)**

Kálita de Arruda Carvalho  
**Analista Administrativo III**

Felippe Borges Ala Ribeiro  
**Analista de Projetos I**

**ELABORADO POR - (Aspectos Técnicos de Engenharia):**

Vitória Beatriz Barbosa Takimoto

**Analista de Projetos**

Gabriel Tosti de Melo

**Analista de Projetos**

Marko Dallabrida

**Analista de Projetos**

Luana Turbino

**Analista de Projetos**

**VALIDADO:**

(65) 3622-0133  
agenda@mtpar.mt.gov.br  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5° andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MT-PARDIC202603959

SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Nina de Melo Bordoni  
**Chefe de Núcleo de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Obras**

André Renato Pirana  
**Diretor de Projetos**

(65) 3622-0133  
agenda@mtpar.mt.gov.br  
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,  
5° andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:08:14, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 16/04/2026 às 10:09:41, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:18:15, NINA DE MELO BORDONI - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:20:44, VITORIA BEATRIZ BARBOSA TAKIMOTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:24:14, MARKO ANTONIO DALLABRIDA ROSA NASCIMENTO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:55:54, GABRIEL TOSTI DE MELO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:36 e LUANA CHAVES DE ALMEIDA TURBINO - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 16/04/2026 às 10:56:52.  
Documento Nº: 36170005-1807 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36170005-1807>



MT PARDIC202603959

SIGA